

Publicado em 12.01.2018

Art. 1 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

1.1 - Regulamentação Aplicável - a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza, o Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica (CPRH), o qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI), em especial pelo seu anexo K, Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), Prescrições Específicas de Provas de Regularidade (PEPR), Prescrições Específicas de Ralis (PER), pelo presente regulamento e anexos a estes.

1.2 - Campeonatos em disputa no CPRH

Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica	1º condutor	2º condutor/navegador	Absoluto
Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica	Equipas	Absoluto	
Vencedor da Categoria	1º condutor	2º condutor/navegador	Categoria F
	1º condutor	2º condutor/navegador	Categoria G
	1º condutor	2º condutor/navegador	Categoria H
Troféu Melhor Equipa Feminina			

1.3 - Mínimo de provas para efectivar o campeonato - desde que se realizem, no mínimo, 6 das provas referidas no Art. 2.1 do presente regulamento.

Art. 2 - PROVAS PONTUÁVEIS

2.1 - Conforme calendário desportivo nacional

Prova	Organizador
2º RALI TORRES NOVAS HISTÓRICO	A. C. TOMAR
RALI QUEIMA DAS FITAS	A. A. COIMBRA - S. D. M.
RALI DO DEMOPORTO	DEMOPORTO
RALI RAINHA SANTA	C. A. CENTRO
RALI VIDREIRO HISTÓRICO	C. A. M. GRANDE
RALI DO TARGA CLUBE	TARGA CLUBE
A DESIGNAR	A DESIGNAR
A DESIGNAR	A DESIGNAR

Art. 3 - VEÍCULOS ADMITIDOS

3.1 - Serão admitidas as viaturas das Categorias F, G e H

Cilindrada	Categorias		
	F	G	H
Até 1300 cc	Classe 1	Classe 4	Classe 7
1301 cc a 2000 cc	Classe 2	Classe 5	Classe 8
+ de 2000 cc	Classe 3	Classe 6	Classe 9

3.1.1 - Viaturas de outras categorias - serão autorizadas a participar no CPRH viaturas das categorias A, B, C, D e E, descritas no Art. 2.1 das PEPR, que serão integradas nas classes da Categoria F. Para integração em cada classe serão tidos em conta os elementos do Documento Único Automóvel ou Livrete e Título de Registo de Propriedade.

3.2 - Viaturas com turbo compressor - nos termos do Art. 252.3 do anexo J do CDI, nas viaturas equipadas com motor sobrealimentado, a cilindrada nominal será afectada do coeficiente 1,7 para motores a gasolina e 1,5 para motores a diesel, e a viatura reclassificada na classe que corresponder ao volume fictício resultante desta multiplicação. A viatura será considerada, em todas as circunstâncias, como se a cilindrada-motor, assim elevada, fosse a sua cilindrada real. Nas viaturas até 31-12-1987 e de acordo com o Art. 252.3 do Anexo J 1987 do CDI, nas viaturas equipadas com motor sobrealimentado, a cilindrada nominal será afetada do coeficiente 1.4, e a viatura reclassificada na classe que corresponder ao volume fictício resultante desta multiplicação. A viatura será considerada, em todas as circunstâncias, como se a cilindrada-motor, assim elevada, fosse a sua cilindrada real.

3.3 - Montagem de aparelhos de medição de distância e tempo - é livre.

Art. 4 - CONCORRENTES - CONDUTORES

4.1 - Condutores Admitidos - detentores de licença desportiva NACIONAL D, válida (ou grau superior) nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, para além de 1º condutores residentes noutros países, com licenças equivalentes passadas pela entidade federativa do seu país.

4.2 - Concorrentes Admitidos - os próprios condutores e/ou os detentores de licenças colectivas, válidas, nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

4.2.1 - Caso o concorrente não seja o próprio condutor - deverá ser obrigatoriamente titular de licença desportiva de CONCORRENTE.

4.3 - Participação de um 2º condutor/navegador - é obrigatória em todas as competições e ser detentor de licença desportiva NAVEGADOR D, válida (ou grau superior), nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, para além de 2º condutores/navegadores residentes noutros países, com licenças equivalentes passadas pela entidade federativa do seu país.

De prova para prova, um licenciado poderá ser 2º condutor/navegador de qualquer 1º condutor.

4.4 - Tratamento para os campeonatos de 2ºs condutores / navegadores - idêntico ao que se prevê no presente regulamento para os 1ºs condutores.

Art. 5 - ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

5.1 - Números de competição - a elaboração da lista de inscritos das provas do CPRH, englobará, sem distinção, todas as diferentes categorias de veículos admitidos a participar, segundo as seguintes regras:

a) o nº1 é sempre atribuído ao campeão nacional do ano anterior, excepto se não participar.

b) na primeira prova do campeonato - segundo a ordem da classificação final absoluta do CPRH do ano anterior, até ao 12º lugar. Os restantes serão deixados ao livre critério do organizador.

c) nas provas seguintes - segundo a classificação geral provisória absoluta do CPRH do corrente ano, reportada à data do fecho de inscrições para a respectiva prova, para os doze primeiros classificados. Os restantes serão deixados ao livre critério do organizador.

5.2 - Viaturas não integradas nas categorias especificadas nas PEPR - sempre que seja prevista a sua participação, a numeração será sempre mais alta, terão uma classificação independente e não pontuarão para o CPRH.

Art. 6 - INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO E PROVAS

6.1 - Condição para 1ºs condutores obterem pontuação nas provas do CPRH - serão considerados aqueles que tenham efectuado previamente a sua inscrição no CPRH, através do preenchimento e entrega do boletim de inscrição, acompanhado da liquidação da taxa de inscrição, a qual terá o seguinte valor:

Inscrição no Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica

50 €

6.2 - Condição para obter pontuação nas provas do CPRH de equipas - serão consideradas aquelas que hajam efectuado previamente a sua inscrição no CPRH, através do preenchimento e entrega do boletim de inscrição (equipas) e sejam detentores de licença desportiva correspondente. **É da responsabilidade da equipa em cada prova, indicar no boletim de inscrição quais os pilotos que pontuam para a equipa.**

Inscrição no Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica (Equipas)

Isento

6.3 - Inscrição de 2ºs condutores / navegadores - estão isentos de inscrição, contudo, só serão atribuídas pontuações, àqueles, cujo 1º condutor esteja inscrito no CPRH.

6.4 - Atribuição de pontuações - quaisquer pontuações para o CPRH só serão atribuíveis, a partir do momento em que o condutor tenha oficializado a sua inscrição nos termos constantes no presente artigo.

6.5 - Locais de entrega dos boletins de inscrição do CPRH:

Sede da FPAK	Rua Fernando Namora, 46 C/D - 1600-454 Lisboa	Tel. 217 112 800 Fax 217 112 801	licencas1@fpak.pt licencas2@fpak.pt
Delegação FPAK Norte	Rua Sousa Aroso, 1083 4450- 291 Matosinhos	Tel. 229 352 168 Fax 229 382 875	norte1@fpak.pt
Delegação FPAK Madeira	Rua dos Aranhas, 53, 2 Sala F - 9000-044 Funchal	Tel. 291 224 688 Fax 291 229 724	madeira@fpak.pt

6.6 - Inscrição no CPRH - até ao dia do fecho das inscrições da prova.

6.7 - Data limite para a inscrição no campeonato

Até ao fecho das inscrições da 3ª Prova

Art. 7 - PONTUAÇÕES NO CAMPEONATO

7.1 - Pontuações - em cada prova, aos campeonatos referidos no Art. 1 do presente regulamento, são atribuídos os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber na classificação geral final.

7.2 - GERAL (absoluto e categorias)

1º	25 Pontos	6º	10 Pontos
2º	20 Pontos	7º	8 Pontos
3º	17 Pontos	8º	6 Pontos
4º	14 Pontos	9º	4 Pontos
5º	12 Pontos	10º	2 Pontos

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 11º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 ponto.

Art. 8 - PROVAS DE ESTRADA

8.1 - Percurso comum - será obrigatoriamente em piso estabilizado, composto por sectores de ligação e provas especiais de classificação de regularidade (PECR).

8.2 - Parque de Partida - após as verificações técnicas iniciais, os veículos participantes não ficarão em parque fechado. Contudo a organização pode criar um parque de partida, no qual as equipas deverão colocar os seus veículos, segundo o horário da prova constante do regulamento particular de prova.

8.3 - Percentagem de Provas de Regularidade - pelo menos 60% do percurso de estrada.

8.4 - Reabastecimentos - o organizador terá de prever no percurso comum a possibilidade de reabastecimento em estações de serviço, de modo a que os concorrentes não excedam 190 Km sem possibilidade de reabastecer.

8.5 - Assistência - as viaturas poderão ser assistidas durante a prova.

8.6 - Troço de aferição - com o mínimo com 2,5 Km e não distando mais de 10 Km do local das verificações administrativas e terá de ser incluído no regulamento particular da prova, ou aditamento até à publicação da lista de inscritos.

8.7 - Duração - com um máximo de 9 horas de estrada.

8.7.1 - Excepções - qualquer excepção deverá ser solicitada à direcção da FPAK, que a analisará e decidirá de acordo com a fundamentação apresentada.

8.8 - Classificação - todas as equipas que tenham saído da zona de controlo do 1º Controlo Horário serão classificadas. Caso não efetuem todo o percurso ou o efetuem depois do encerramento dos controlos, será tida em conta a pontuação prevista para esses casos.

Art. 9 - PROVAS ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DE REGULARIDADE E PROVAS COMPLEMENTARES

9.1 - Provas pontuáveis para o CPRH - deverão respeitar integralmente o disposto nas PEPR, o presente regulamento e seus anexos. Salvo alguma prova especial de classificação de regularidade (ou parte da mesma) que seja considerada zona espectáculo, o percurso é secreto.

9.2 - Caderno de itinerário e a carta de controlo - as secções de cada dia serão entregues durante as verificações administrativas, previstas para esse dia. Qualquer exceção deve constar no regulamento particular. Tem de obedecer ao modelo anexo às PEPR.

9.3 - Velocidade média - A velocidade média determinada pelo organizador não pode exceder os 50 Km/h.

9.4 - Tabelas de médias - podem ser fornecidas como anexo ao regulamento particular da prova, fazer parte integrante do caderno de itinerário ou ainda da carta de controlo. Qualquer exceção deve constar no regulamento particular, ou documentação anexa.

9.5 - Prova complementar - poderá ser prevista uma, a qual, independentemente de poder atribuir prémios particulares, não contará para a classificação final da prova.

Art. 10 - CLASSIFICAÇÕES FINAIS

10.1 - Número mínimo de participantes - não é necessário número mínimo de participantes.

10.2 - Quantidade de resultados para efeitos de pontuação final (condutores) - para a classificação final, são considerados os sete melhores resultados das oito provas.

10.3 - Quantidade de resultados para efeitos de pontuação final (equipas) - para o campeonato de equipas é considerado o total dos oito resultados.

10.4 - Condição para a atribuição de pontos a equipas - nas pontuações a atribuir, são considerados em cada prova, o resultado obtido pelas duas viaturas melhor classificadas da respectiva equipa na classificação geral final absoluta.

Na condição de que a equipa e os respectivos condutores estejam inscritos no CPRH, nos termos definidos no Art. 6, do presente regulamento.

10.5 - Anulação de prova - no caso de uma prova referida no Art. 2, não se vier a realizar, esse máximo passará automaticamente a ser reduzido em uma prova. Assim como o resultado a considerar para a pontuação final.

10.6 - Casos de igualdade de pontuação - serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.5 das PGAK.

10.7 - Para fazer parte das classificações finais do CPRH - é necessário ter no mínimo, três participações.

Art. 11 - PRÉMIOS

11.1 - Prova - conforme regulamento particular.

11.2 - Campeonato - de acordo com o Art. 1.2 do presente regulamento.

11.2.1 - aos 2º e 3º classificados são entregues troféus.

Art. 12 - SEGURO

12.1 - Prémio de seguro - será cobrado anexo à taxa de inscrição, nos termos definidos no Art. 17 das PGAK.

Art. 13 - RECLAMAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

13.1 - Reclamações ou apelos - devem ser apresentados nos termos definidos nos Art. 13 e 15 do CDI, bem como no Art. 14 das PGAK.

13.2 - Duvidas ou casos não previstos neste regulamento - serão analisados e decididos pela direcção da FPAK.

13.3 - Modificações ao presente regulamento - será introduzida, conforme especificado no Art. 2.4 das PGAK. A validade de tais alterações, terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK.

Anexo I

Calendário Provisório - CPRH 2018

ACTUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado

--	--